



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1401 de 22 de junho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1401 de 22/06/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: SOUZA E PEREIRA CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA ME

Processo: 1675/2012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Serviço de Assessoria em geral

Valor: R\$ 7.900,00

Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 061/2012 - SMA

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras S. JORGE C. MONTEIRO, neste ato representada pelo seu representante legal Sebastião Jorge Cruz Monteiro, D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Robson de Oliveira, COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Hermogenio Barbosa Ferreira de Souza classificada no Pregão Presencial n.º 061/2012, processo n.º 1693/2012, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em , conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Prefeitura, de acordo com a solicitação e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2002	4490.52.00	000
20.29.00.10.301.4034.2138		016
20.29.00.10.301.4036.2133	4490.52.00	019
20.29.00.10.302.4034.2155		031
20.25.00.12.361.4015.2020		000
20.25.00.12.361.4016.2001	4490.52.00	020
20.25.00.27.812.4014.2024		
20.25.00.12.361.4015.2095		
20.24.00.04.122.4013.2001	4490.52.00	031
20.35.00.08.122.4057.2001		000
20.36.00.08.244.4058.2060	4490.52.00	015
20.32.00.08.244.4043.2107		022

2. DA ENTREGA

2.1 – Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação ou remoldado.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas S. JORGE C. MONTEIRO D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA, classificadas no processo licitatório 1693/12, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 061/12, Processo n.º 1693/12, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 061/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

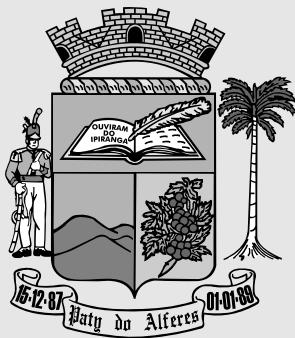
7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.2 - automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem materiais registrados.

a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos objeto, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à entrega do objeto desta contratação.

9.5.9 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.5.10 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.5.11 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paty do Aferes, 22 de junho de 2012.


Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

JORGE C. MONTEIRO

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA

D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS Sistema de Licitação v-1.35		PREGÃO 061/2012 DATA DA LICITAÇÃO: 13/06/2012 Nº DA COMPRA: 0356/2012 PROCESSO Nº 000.0000.1693/2012 DATA: 20/03/2012 FLS. Nº DA REQUISIÇÃO: 0389/2012 Nº do Registro: 00142012				
RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR						
S. JORGE C. MONTEIRO	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
1. 5815.001.0001.002 - APARELHO DE FAX - Aparelho de fax.	BROTHER		17	357,000	6.069,00	
2. 7110.001.0002.005 - ARMÁRIO - Armário de aço c/ duas portas c/ chave e maçaneta ou puxador, c/ 4 prateleiras produzido em chapão 24 com tratamento anti ferrugem e pintado na cor cinza c/ as seguintes medidas: 1,98 x 0,90 x 0,40.	ARTMOVEIS		40	410,000	16.400,00	
3. 7110.001.0005.001 - ARQUIVO - Arquivo de aço 04(quatro) gavetas para pastas suspensas confeccionado em chapão de aço 24(vinte e quatro) gavetas com trilhos telescópios com esferas de aço, fechadura tipo YALE com 02(duas) chaves, puxadores e porta etiqueta cromados tratamento anti-ferruginoso pintura em esmalte sintético na cor cinza, secagem em estufa com alta temperatura, soldagem pelo sistema Mig, medindo 113,35 x 470 x 715mm.	ARTMOVEIS		30	414,000	12.420,00	
6. 7110.001.0008.003 - CADEIRA - Cadeira secretária, giratória estofada em espuma injetável de alta densidade, com 0,5cm de espessura, revestida em tecido de poliéster, mecanismo mecânico giratório com regulagem de altura e molejo.5 rodízios duplos.	TAMMIS		40	75,000	3.000,00	
7. 7110.001.0018.013 - ESTANTE - Estante de aço aberta: desmontável, com 7 prateleiras, com reforço nas laterais eno, fundo medindo aproximadamente 0,92x0,33x2,00m.	ARTMOVEIS		155	104,000	16.120,00	
8. 7420.001.0002.005 - MÁQUINA CALCULAR ELETRÔNICA - Máquina de calcular eletrônica de mesa, contendo as seguintes especificações: visor fluorescente de no mínimo 12 dígitos; modo de impressão: rolete tintador; cálculo com memória / porcentagem; cálculos de taxas (tax+/tax-); variação - delta percentual; inversão de sinais; contador de itens; seletor imprime / não imprime; dimensões aproximadas (AxLxP)cm: 7x22,6x32.	OLIVETTI		28	137,000	3.836,00	
				Total por Grupo:	57.845,00	
				Total por Fornecedor:	57.845,00	
COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
11. 5805.001.0007.001 - TELEFONE - Telefone digital, com 12 (doze) teclas de função com, Ind, flash, mute, mode, pause.	ELGIN		77	45,000	3.465,00	
				Total por Grupo:	3.465,00	
				Total por Fornecedor:	3.465,00	
D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
4. 7110.001.0008.007 - CADEIRA - Cadeira modelo diretor, giratória com braço em pluriuretano, assento e encosto separados por haste de aço, com protetor sanfonado, estofada sobre compensado de 5 mm de espessura, em espuma injetada D 33, com 8 cm, com bordas em PVC macho/fêmea, em espuma injetada, revestida em tecido, com contra capa do encosto em vinil preto. Encosto medindo 0,48 x 0,45, espessura de 8cm nas laterais e 5 cm no centro, e assento medindo 0,45 X 0,48. Pés de 5 patas com rodízio.	TAMIG DIRETO		46	158,500	7.291,00	
5. 7110.001.0008.002 - CADEIRA - Cadeira secretária,fixa,estofada em espuma injetada densidade 32, com 5cm de espessura, revestida em tecido de poliéster, cor cinza grafite, estrutura em tubo de aço 7/8 com pintura epóxi na cor preta e ponteiros antederrapantes, acabamento em pvc preto.	TAMIG SECRET		123	46,000	5.658,00	
9. 7110.001.0001.045 - MESA - Mesa modelo diretor, 1,50x70x75 cm, com 3 gavetas com chave, tampo laminado melamínico, 25 mm de espessura. Painel frontal em melamina 25 mm de espessura, na cor cinza, laterais em aço tubular pintadas com epóxi, cor preta, com sapatas niveladoras; acabamento das bordas em pvc.	MINAS OFFICE S		27	230,000	6.210,00	
				Total por Grupo:	26.379,00	
				Total por Fornecedor:	26.379,00	
				Total Geral:	87.689,00	

D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
10. 7110.001.0001.046 - MESA - Mesa secretária com tampo de 25mm, em madeira com revestimento melamínico na cor cinza, estrutura tubular pintada em epóxi cinza, com 3 gavetas com chave, medindo aproximadamente 0,68X0,75X1,20m.	MINAS OFFICE S		38	190,000	7.220,00	
				Total por Grupo:	26.379,00	
				Total por Fornecedor:	26.379,00	
				Total Geral:	87.689,00	

EDITAL Nº 043/2012 - SMA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes - RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração - Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 26 de Junho de 2012.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 22 de Junho de 2012.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
ASSISTENTE SOCIAL			
05	2511	DANIELA GUIMARAES LIMA GUEDES	68,00
06	2066	CAROLINA GUIMARÃES LIMA GUEDES	62,00
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO			
05	4876	RUI ANTÔNIO SILVA SA	72,00
PROFESSOR "A"			
84	6284	CINTIA DE SOUZA FRAGA	64,00
PROFESSOR "B" -ORIENTADOR PEDAGÓGICO			
04	6919	CRISTINA MARIA FONSECA DE SOUSA	76,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA			
02	9297	JAMILLA DA SILVA QARQAT	64,00

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 23/2012**

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, diante do não comparecimento no prazo estipulado, torna público a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, em conformidade com a determinação do item 11.8 do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2007, conforme segue:

Nome	Cargo
JOAREZ MONTEIRO FURTADO LEAL DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANE SOARES CESAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENATO GASPAR MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUIZ ANDRÉ DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	GUARDA MUNICIPAL
DANIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO FLORESTAL

Paty do Alferes, 22 de Junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1855 DE 22 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

FONTE = 015 R\$ 185.000,00 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4004.1003. - Aquisição de Imóveis

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.61.015 - Aquisição de Imóveis	R\$ 185.000,00
--------------------------------------	----------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 2º - Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011:

(+) Ativo Financeiro	R\$ 50.898.768,69
(-) Passivo Financeiro	R\$ 5.745.664,48
(-) Precatórios / Depósitos	R\$ 87.804,13
(=) Superávit Financeiro	R\$ 45.065.300,08
(-) Reserva do RPPS	R\$ 42.362.460,98
(=) Saldo	R\$ 2.702.839,10
(-) Saldo Utilizado em Projeto de lei	R\$ 150.000,00
(=) Saldo a Utilizar	R\$ 2.552.839,10
(-) Crédito aberto por este Projeto de Lei	R\$ 185.000,00
(=) Saldo Disponível	R\$ 2.367.839,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3665/2012 de 21/06/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RAPHAEL DA ROSA MOURA** matrícula nº 680/02, do Cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS**. Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 21 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 271/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3661/2012 de 21/06/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **EDSON DE CARVALHO GOMES** matrícula nº 933/01, do Cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "E"** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 21 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3659/2012 de 21/06/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FABIO VIANNA BACELLAR** matrícula nº 452/01, do Cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "E"** pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 21 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de junho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 276 /2012 G.P.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº.1520 de 23 de setembro de 2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura,

CONSIDERANDO o resultado final do **V CONCURSO PÚBLICO** para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,

RESOLVE:

Art. 1º) - Nomear para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, as candidatas abaixo relacionadas:

JULIANA KARL BERNARDES

THAISA CHAGAS DE CARVALHO LISBOA

Art. 2º) - Nomear para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o candidato abaixo relacionado:

HIGOR BIANCO DE CARVALHO

Art. 3º) - Nomear para o cargo de **FISCAL AMBIENTAL- lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, o candidato abaixo relacionado:

RAPHAEL DA ROSA MOURA

Art. 4º) - Nomear para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL I - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**, os candidatos abaixo relacionados:

LEONARDO ANANIAS PIMENTEL Estado do Rio de Janeiro
JORDÃO Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

TIAGO PAES LEME MARTINS

Art. 5º) - Nomear para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**, os candidatos abaixo relacionados:

EDSON DE CARVALHO GOMES

FABIO VIANNA BACELLAR

Art. 6º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 277/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo nº 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008; que diz que ao servidor efetivo será devido o pagamento referente à incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3351 de 11 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a título de **INCORPORAÇÃO** aos servidores constantes abaixo:

MATRÍCULA	NOME	VIGÊNCIA:
986/01	REBECA PIRES TARTARINI	03/2012
168/01	ANDRE LUIZ SCHIAVO PINHEIRO	06/2012
243/01	LUZIA ELIETE BRINCO LISBOA	06/2012

Art. 2º - Ficam revogadas as revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO art. 6º-A da EC nº 41/03, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6624/2010 de 01/10/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **LENI GOULART DE OLIVAL** matrícula nº 255/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 8"**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 14 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO art. 6º-A da EC nº 41/03, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6624/2010 de 01/10/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os proventos por inatividade por **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **LENI GOULART DE OLIVAL** matrícula nº 255/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 8** no valor de R\$ 1.538,88 (hum mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 14 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2012 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 6º-A da EC nº 41/2003, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7994/2008 de 04/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os proventos por inatividade de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **JACQUELINE DOS SANTOS CARVALHO** matrícula nº 619/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 2** no valor de R\$ 1.268,86 (hum mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 20 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 280/2012 – G.P.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 6º-A da EC nº 41/2003, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7994/2008 de 04/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **JACQUELINE DOS SANTOS CARVALHO** matrícula nº 619/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 2**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 20 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

